



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
Praça Baixa Verde – Nº169, Centro, João Câmara – RN – 59.550-000
gabinete@joaocamara.rn.gov.br - CNPJ: 08.309.536/0001-03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 **APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026, com fundamento nos arts. 23, inciso V, 30, incisos I e IX, e 215 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente aos princípios e procedimentos administrativos pertinentes, na Lei Municipal nº 901/2019, bem como nas demais normas aplicáveis.

O presente Edital tem por finalidade o incentivo, fortalecimento e valorização das manifestações culturais juninas do Município de João Câmara/RN, mediante apoio financeiro a grupos culturais de Quadrilhas Juninas.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objetivo fomentar, fortalecer, valorizar e difundir as tradições culturais relacionadas aos festejos juninos no Município de João Câmara/RN.

1.2. O Edital apoiará Quadrilhas Juninas com atuação comprovada no Município de João Câmara/RN.

1.3. Considera-se Quadrilha Junina o grupo cultural dedicado à preservação e difusão das tradições juninas nordestinas, por meio da dança, encenação temática, casamento matuto e manifestações musicais regionais.

1.4. Poderão participar grupos compostos majoritariamente por integrantes maiores de idade, admitida a participação de menores, desde que observadas as exigências deste Edital.

1.5. Para execução deste Edital será disponibilizado o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme disponibilidade orçamentária do Município.

1.6. Os recursos financeiros previstos neste Edital possuem natureza de apoio financeiro cultural, destinados exclusivamente à execução das atividades relacionadas ao ciclo junino de 2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital:

2.1.1. Pessoa Física

Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de João Câmara/RN há pelo menos 02 (dois) anos, legalmente habilitada para representar Quadrilha Junina, mediante apresentação da Declaração de Legitimidade da Representação, assinada por, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos integrantes maiores de idade do grupo.

2.1.2. Pessoa Jurídica

Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins econômicos, sediada no Município de João Câmara/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com finalidade ou atividade cultural compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Em caso de participação de menores de idade, deverá ser apresentada autorização dos pais ou responsável legal, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

2.3. Não poderão participar:

- I. Servidores públicos municipais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- II. Integrantes da Comissão de Seleção;
- III. Cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau dos integrantes da Comissão de Seleção;
- IV. Grupos ou proponentes inadimplentes com prestação de contas perante o Município de João Câmara/RN;
- V. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de contratar com o Poder Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 12 de maio de 2026 a 14 de maio de 2026, das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

3.2. O ato de inscrição implica plena concordância com as normas deste Edital.

3.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis:

- I. No Diário Oficial do Município;
- II. No portal oficial da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
- III. Na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

3.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail, correios, fax ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

3.5. O envelope de inscrição deverá conter obrigatoriamente:

I – PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Memorial descritivo da proposta;
- c) Planilha de aplicação dos recursos;
- d) Ficha técnica da Quadrilha Junina;
- e) Relatório de atividades culturais dos últimos 02 (dois) anos;
- f) Currículo do proponente;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de legitimidade da representação;
- i) Declarações do proponente;
- j) Cópias de RG e CPF;
- k) Dados bancários de titularidade do proponente;
- l) Certidão negativa de débitos municipais;
- m) Certidão negativa conjunta de débitos federais;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

II – PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Memorial descritivo da proposta;
- c) Planilha de aplicação dos recursos;
- d) Ficha técnica da Quadrilha Junina;
- e) Relatório de atividades culturais dos últimos 02 (dois) anos;
- f) Currículo do proponente;
- g) Ata de eleição da diretoria, quando aplicável;
- h) Declarações do proponente;
- i) Cartão do CNPJ;
- j) Estatuto ou contrato social atualizado;
- k) Documentos pessoais do representante legal;
- l) Certidão negativa conjunta federal;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Certidão de regularidade do FGTS, quando aplicável;
- o) Certidão negativa de débitos municipais.

3.6. O relatório de atividades deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, como fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, cartazes, declarações institucionais ou outros documentos idôneos.

3.7. A ausência de documentos obrigatórios implicará inabilitação da inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será designada por ato do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

4.2. A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, divididos em:

- I. Comissão de Habilitação Técnica;
- II. Comissão de Habilitação Jurídica.

4.3. Compete à Comissão:

- I. Analisar a documentação;
- II. Avaliar tecnicamente as propostas;
- III. Realizar diligências;
- IV. Elaborar atas e relatórios;
- V. Julgar recursos administrativos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá em três etapas:

- I. Habilitação Técnica;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Classificação Final.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. As propostas serão avaliadas mediante os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Originalidade da proposta	40 pontos
Pertinência cultural	40 pontos

Tempo de atuação comprovada	20 pontos
-----------------------------	-----------

5.2.2. Será considerada habilitada tecnicamente a proposta que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. A habilitação jurídica consistirá na análise da documentação exigida neste Edital.

5.3.2. A ausência de documentos obrigatórios ou a constatação de irregularidade implicará inabilitação.

5.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.4.1. Os recursos financeiros serão distribuídos observando-se a pontuação técnica e o quantitativo mínimo de pares.

Categoria	Pontuação	Mínimo de Pares	Valor	Quantidade
Faixa 01	85 a 100 pontos	18 a 22 pares	R\$ 15.000,00	02 vagas
Faixa 02	70 a 84 pontos	14 a 16 pares	R\$ 10.000,00	01 vaga
Faixa 03 Infantil	60 a 69 pontos	12 pares	R\$ 5.000,00	01 vaga

5.4.2. O quantitativo mínimo de pares deverá ser comprovado durante as apresentações oficiais.

5.4.3. O enquadramento financeiro observará simultaneamente:

- I. A pontuação técnica obtida;
- II. A capacidade operacional do grupo;
- III. O quantitativo mínimo de pares.

5.4.4. Em caso de empate, serão observados sucessivamente:

- I. Maior pontuação no critério pertinência cultural;
- II. Maior pontuação em originalidade da proposta
- III. Maior tempo de atuação;
- IV. Sorteio público.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PODER EXECUTIVO

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude

ATIVIDADE: 2051-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.48- Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Natureza da Despesa:3.3.50.43-Subvenções Sociais

6.2. O pagamento poderá ocorrer em parcela única ou em até 02 (duas) parcelas, conforme disponibilidade financeira do Município.

6.3. O apoio financeiro será formalizado mediante Termo de Fomento.

7. DA CONTRAPARTIDA CULTURAL

7.1. Os grupos contemplados poderão ser convocados para realização de até 04 (quatro) atividades culturais promovidas pelo Município, sem ônus adicional.

7.2. As atividades poderão incluir:

- I. Apresentações culturais;
- II. Oficinas;
- III. Palestras;
- IV. Ações educativas.

7.3. As datas e locais serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades relacionadas ao projeto cultural aprovado.

8.2. É vedada a utilização dos recursos para:

- I. Pagamento de multas, juros ou encargos;
- II. Despesas estranhas ao objeto do Edital;
- III. Taxas de administração;
- IV. Promoção pessoal de agentes públicos.

8.3. Toda movimentação financeira deverá ocorrer por meio eletrônico identificado.

8.4. O proponente deverá manter conta bancária específica para movimentação dos recursos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

9.1. Os grupos contemplados deverão:

- I. Executar integralmente o projeto aprovado;
- II. Cumprir os horários e cronogramas oficiais do evento;
- III. Prestar contas dos recursos recebidos;
- IV. Inserir a identidade visual institucional do Município nas peças de divulgação.

9.2. As apresentações oficiais terão duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.

10.2. A prestação de contas conterà:

- I. Relatório de execução cultural;
- II. Relatório financeiro;
- III. Notas fiscais, recibos e comprovantes bancários;
- IV. Registros fotográficos ou audiovisuais.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá realizar diligências para complementação de informações.

10.4. A prestação de contas poderá ser:

- I. Aprovada;
- II. Aprovada com ressalvas;
- III. Rejeitada.

10.5. Em caso de irregularidade sanável, será concedido prazo para regularização.

10.6. A rejeição da prestação de contas poderá ensejar:

- I. Devolução de recursos;
- II. Impedimento de participação em editais futuros;
- III. Demais medidas administrativas e legais cabíveis.

10.7. Será assegurado contraditório e ampla defesa em qualquer procedimento sancionatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Contratação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O credenciado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

13.2. O credenciamento não impede futuras contratações de artistas não credenciados, desde que observada a legislação aplicável.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

João Câmara-RN, 11 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

João Câmara/RN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

<i>(Nome do Proponente)</i>	
Vem, pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria a inscrição da Quadrilha Junina	
Com vistas à obtenção do benefício objeto do EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS – 2026 . Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.	
DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
RG:	CPF:
CONTA BANCÁRIA:	
TELEFONE / CELULAR:	
EMAIL:	
QTD DE PARES:	FAIXA PLEITEADA:
CNPJ QUADRILHA:	TEMPO DE ATUAÇÃO:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas do Edital nº 004/2026.

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026**

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados(as) no Município de João Câmara, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DECLARAMOS, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal, que o(a) Senhor(a) _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____ é o(a) legítimo(a) representante da Quadrilha Junina _____, sendo esta declaração firmada por integrantes correspondentes a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos integrantes maiores de idade do grupo, ficando o(a) referido(a) representante encarregado(a) pelo recebimento do recurso referente ao apoio financeiro objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Apoio às Quadrilhas Juninas – São João 2026.

Os signatários declaram estar cientes da indicação do representante acima qualificado, concordando com sua atuação perante o presente Edital, inclusive para fins de inscrição, acompanhamento do processo seletivo, recebimento dos recursos e prestação de contas.

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2026

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

Nome:	
CPF:	Ass:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026**

ANEXO 03

FICHA TÉCNICA DA QUADRILHA JUNINA

Nome da Quadrilha: _____

Proponente: _____

CPF do proponente: _____

Ano de fundação da quadrilha: _____

- Direção/Marcação: _____
- Coordenação/Produção: _____
- Coreografia/Concepção Artística: _____
- Responsável Musical (Banda/Trilha): _____
- Elenco: _____ Pares; Nº destaques/pares: _____; Total em cena: _____
- Quantidade de menores participantes: _____
- Equipe técnica e apoio: _____ integrantes | Total geral do grupo: _____

As informações apresentadas nesta Ficha Técnica poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, inclusive durante as apresentações oficiais e fase de prestação de contas.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem à composição atual da Quadrilha Junina.

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026**

ANEXO 04

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL

Nós, abaixo identificados:

DADOS DA MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

DADOS DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Na qualidade de responsáveis legais pelo(a) menor abaixo identificado(a), AUTORIZAMOS sua participação nas atividades culturais e apresentações da Quadrilha Junina vinculadas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

DADOS DO(A) MENOR

Nome do(a) menor: _____
Data de nascimento: ____/____/____ CPF (se houver): _____
Quadrilha Junina: _____
Período das apresentações/eventos: _____

Declaramos estar cientes de que a participação do(a) menor ocorrerá sob responsabilidade da Quadrilha Junina acima identificada e de seu representante legal perante o Edital. Autorizamos, ainda, de forma gratuita e sem ônus para a Administração Pública, o uso da imagem do(a) menor em fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais produzidos durante as apresentações e atividades culturais vinculadas ao São João 2026, exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação oficial do evento, sem finalidade comercial.

(anexar cópia da certidão de nascimento ou documento oficial de identificação)

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura da Mãe ou Responsável Legal

Assinatura do Pai ou Responsável Legal

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) *A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, cópia da decisão judicial respectiva;*
- b) *Na hipótese de responsável legal analfabeto, a impressão digital substituirá a assinatura manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de uma testemunha;*
- c) *Na impossibilidade de assinatura de um dos responsáveis, deverá ser apresentada justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória, quando houver;*
- d) *Esta autorização é válida exclusivamente para participação nas atividades culturais vinculadas ao Edital nº 004/2026 – Apoio às Quadrilhas Juninas – São João 2026.*

TESTEMUNHA (quando necessária)

Nome da testemunha: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026**

ANEXO 05

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Quadrilha Junina Representada: _____

Eu, proponente e responsável legal pela Quadrilha Junina acima identificada, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – DA REGULARIDADE E DOS IMPEDIMENTOS

Não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Apoio às Quadrilhas Juninas – São João 2026.

Declaro, ainda, que apresentarei toda a documentação de regularidade fiscal e documental exigida no Edital.

II – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

As informações, declarações e documentos apresentados no âmbito deste Edital são verdadeiros, autênticos e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que qualquer falsidade poderá ensejar desclassificação, aplicação de sanções administrativas, devolução de recursos recebidos e responsabilização civil e criminal.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Comissão Organizadora qualquer alteração relevante nas informações apresentadas durante a execução do projeto.

III – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Comprometo-me a executar integralmente o projeto cultural aprovado, observando as normas previstas no Edital, bem como a correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

Declaro ciência de que os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas despesas vinculadas às atividades culturais relacionadas ao São João 2026.

IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos recebidos, comprometendo-me a apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Manual de Prestação de Contas.

V – DO USO DE IMAGEM E REGISTROS AUDIOVISUAIS

Autorizo, de forma gratuita e sem ônus para a Administração Pública, o uso da imagem da Quadrilha Junina, de seus integrantes, bem como registros fotográficos, audiovisuais e demais conteúdos relacionados ao projeto cultural aprovado, exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação oficial das ações promovidas pelo Município de João Câmara/RN, sem finalidade comercial.

VI – DA VEDAÇÃO DE CONTEÚDO ILÍCITO OU PROMOÇÃO PESSOAL

Comprometo-me a não utilizar as apresentações, ações culturais ou materiais vinculados ao Edital para:

I – promoção político-partidária;

II – promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos;

III – divulgação de conteúdos discriminatórios, preconceituosos ou ilícitos;

IV – manifestações incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

VII – DA RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL

Declaro residir e ser domiciliado(a) no Município de João Câmara/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme exigido no Edital.

Declaro, ainda, que a Quadrilha Junina representada possui atuação cultural compatível com o objeto do presente Chamamento Público.

VIII – DA INTEGRIDADE E BOA-FÉ

Declaro que não praticarei atos lesivos à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé e finalidade pública durante todas as etapas do Edital e da execução do projeto cultural.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)”

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026**

ANEXO 07

REQUERIMENTO DE RECURSO

DADOS DO PARTICIPANTE	
NOME:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
TELEFONE/WPP:	
ARGUMENTAÇÃO:	

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026**

ANEXO 08

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui obrigação legal de todo aquele que utilize recursos públicos, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, devendo observar os princípios da legalidade, transparência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé.

Nos termos da Constituição Federal:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.”

O presente Manual tem por finalidade orientar os grupos culturais contemplados acerca da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Apoio às Quadrilhas Juninas – São João 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O apoio financeiro cultural concedido deverá ser utilizado exclusivamente na execução das atividades relacionadas ao projeto cultural aprovado.

1.2. Toda movimentação financeira deverá observar os princípios da transparência e rastreabilidade.

1.3. O representante do grupo cultural será responsável pela correta aplicação dos recursos e pela apresentação da prestação de contas.

1.4. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, podendo contar com apoio da Controladoria Geral do Município e demais órgãos de controle.

2. DA CONTA BANCÁRIA

2.1. O proponente deverá manter conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos.

2.2. Será admitida conta bancária de titularidade do proponente, desde que utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos vinculados ao Edital durante a execução do projeto.

2.3. Toda movimentação financeira deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico identificado, incluindo PIX, TED, transferência bancária ou outro meio equivalente.

2.4. Fica vedado o saque em espécie, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Pública.

3. DAS DESPESAS PERMITIDAS

3.1. Poderão ser custeadas despesas diretamente relacionadas à execução das atividades culturais vinculadas ao São João 2026, tais como:

I – figurinos;

II – adereços;

III – cenografia;

IV – maquiagem;

V – transporte;

VI – sonorização;

VII – serviços artísticos;

VIII – alimentação da equipe durante ensaios e apresentações;

IX – materiais de apoio à apresentação cultural;

X – demais despesas compatíveis com o objeto aprovado.

4. DAS DESPESAS VEDADAS

4.1. Fica vedada a utilização dos recursos para:

I – pagamento de multas, juros ou correção monetária;

II – despesas pessoais do proponente;

III – pagamento de despesas estranhas ao projeto aprovado;

IV – promoção pessoal de agentes públicos;

V – aquisição de bens ou serviços sem relação com o objeto cultural;

VI – taxas de administração ou gerência;

VII – despesas realizadas fora do período de execução do projeto, salvo autorização expressa da Administração.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante:

I – nota fiscal;

II – recibo válido;

III – comprovante de transferência bancária;

IV – outros documentos idôneos admitidos pela Comissão de Prestação de Contas.

5.2. Os documentos fiscais deverão conter, sempre que possível:

I – identificação do fornecedor ou prestador;

II – CPF ou CNPJ;

III – descrição da despesa;

IV – data da emissão;

V – valor correspondente.

5.3. As despesas deverão guardar compatibilidade com a planilha financeira apresentada no ato da inscrição.

6. DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1. Os tributos eventualmente incidentes sobre os serviços contratados deverão ser recolhidos nos casos legalmente exigidos.

6.2. As obrigações previdenciárias e trabalhistas serão exigidas apenas nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao caso concreto.

6.3. O pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de atraso será de responsabilidade exclusiva do proponente que lhes der causa.

7. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação de contas deverá conter:

I – Relatório de Execução Cultural;

II – Relatório Financeiro Simplificado;

III – documentos comprobatórios das despesas;

IV – registros fotográficos e/ou audiovisuais das apresentações.

7.2. O Relatório de Execução Cultural deverá demonstrar:

I – realização das atividades previstas;

II – cumprimento do objeto cultural;

III – quantidade aproximada de participantes;

IV – resultados alcançados.

8. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades culturais.

8.2. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

9. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas poderá ser:

I – aprovada;

II – aprovada com ressalvas;

III – rejeitada.

9.2. Em caso de inconsistências sanáveis, a Comissão poderá conceder prazo para complementação documental ou regularização das pendências.

9.3. A análise observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e finalidade pública.

10. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os valores utilizados em desacordo com o objeto do Edital poderão ser objeto de devolução ao erário municipal.

10.2. O proponente será formalmente notificado para apresentação de defesa ou recolhimento dos valores eventualmente apurados.

10.3. A devolução deverá ocorrer na forma e prazo definidos pela Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações previstas no Edital poderá ensejar:

I – rejeição da prestação de contas;

II – devolução de recursos;

III – impedimento de participação em futuros editais;

IV – demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa em qualquer procedimento administrativo sancionatório.

12. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

12.1. O proponente deverá manter arquivados os documentos relacionados à execução do projeto e prestação de contas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá expedir orientações complementares para execução deste Manual.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, observada a legislação vigente.

13.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

João Câmara, 11 de maio de 2026.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal
JOÃO CÂMARA/RN

ARLAN DE SOUZA SILVA

Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Juventude
JOÃO CÂMARA/RN